



### INFORMAÇÕES DO PROCESSO 00002 / 2023



000020232



11088 - CASA DE CARIDADE DE MURIAE - HOSPITAL SAO PAULO  
CPF/CNPJ: 22.780.498/0001-95 FONE: 32-3729-3700  
Nº PROCESSO: 00002 / 2023  
ABERTURA EM: 02/01/2023  
PREV. TÉRMINO: 01/02/2023  
PROCEDÊNCIA: EXTERNA  
ENCERRAMENTO: NÃO ENCERRADO

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO - 32 3696-3312

Setor Cad./Aprov.: 086 - LICITAÇÃO - PROTOCOLO  
Momento Cadastro/Aprovação: 02/01/2023 08:13:49  
Usuário Cadastro/Aprovação: DIEGO HENRIQUE MACHADO  
Setor Atual: 086 - LICITAÇÃO - PROTOCOLO

#### TIPO DE SOLICITAÇÃO - LICITAÇÃO - ENTRADA DE RECURSO

Entrada de recurso administrativo protocolado pela Casa de Caridade Hospital São Paulo, referente ao Chamamento Público 001/2022.

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÕES ADICIONAIS!

DOCUMENTOS:

NÃO POSSUI ANEXO(S)

#### HISTÓRICO DOS PARECERES, ANDAMENTOS E SITUAÇÕES DO PROCESSO

##### Pareceres Sobre o Processo

Não foram localizados pareceres.

##### Setores de Tramitação do Processo

##### Setor Atual: 089 - LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Enviado 02/01/2023 08:13:49 - DIEGO HENRIQUE MACHADO Enviado 02/01/2023 08:13:49 - DIEGO HENRIQUE MACHADO Aguardando recebimento do processo...

##### Situações do Processo

##### EM ANDAMENTO

02/01/2023 - 680 DIEGO HENRIQUE MACHADO

CASA DE CARIDADE DE MURIAE - HOSPITAL SAO PAULO  
Requerente do Processo

DIEGO HENRIQUE MACHADO  
Usuário de Cadastro



## Recurso HSP Chamamento Público nº 001/2022

1 mensagem

Alice Melo <alicesmeloadv@outlook.com>

30 de dezembro de 2022 às 14

Para: Setor de Licitação <licitacao@muriae.mg.gov.br>, Protocolos Licitação <protocololicitacao@muriae.mg.gov.br>, "comprassaudemuriae@gmail.com" <comprassaudemuriae@gmail.com>

Boa tarde,

Segue recurso através de e-mail tendo em vista o fechamento do Setor de Licitações antes de 17 horas.

Att.,

Alice Melo

Enviado do Email para Windows

---

 Scan\_20221230\_110728\_compressed.pdf  
3593K



## Recurso HSP Chamamento Público nº 001/2022

1 mensagem

**Alice Melo** <alicemeloadv@outlook.com>

30 de dezembro de 2022 às 14:11

Para: Setor de Licitação <licitacao@muriae.mg.gov.br>, Protocolos Licitação <protocololicitacao@muriae.mg.gov.br>, "comprassaudemuriae@gmail.com" <comprassaudemuriae@gmail.com>

Boa tarde,

Segue recurso através de e-mail tendo em vista o fechamento do Setor de Licitações antes de 17 horas.

Att.,

Alice Melo

Enviado do Email para Windows

---

 Scan\_20221230\_110728\_compressed.pdf  
3593K



**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG**

**Ref.:** Chamamento Público nº 001/2022

A Organização Social, **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, reconhecida como entidade filantrópica - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, bairro Centro, CEP: 36.880-103, Muriaé/MG, e-mail: [alicemeloadv@outlook.com](mailto:alicemeloadv@outlook.com), neste ato representado por seu Provedor, **Sinval Ferreira da Silva**, portador do CPF nº 983.446.096-15, RG nº 7239124/MG, vem respeitosamente na presença de V.Sa, em tempo hábil, com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no item 9 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, a fim de interpor;

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face do **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, Prefeitura Municipal de Muriaé, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidiu pela inabilitação da Organização Social Casa de Caridade de Muriaé



# HOSPITAL SÃO PAULO

Casa de Caridade de Muriaé

Insc. Est. 439.032.362.00-71 - CNPJ 22.780.498/0001-95  
Tel: (32) 3729-3700 - Caixa Postal 153  
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP. 36.880-103  
Site: [www.hsp.org.br](http://www.hsp.org.br)



Hospital São Paulo, e, além disso, por irregularidades verificadas na condução dos procedimentos relativos ao presente processo pelas razões que passa a expor.

## I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que há aplicação da Lei nº 8.666/93 ao presente processo, conforme indicado no edital, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Desta forma, tendo em vista que nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu em 23 de dezembro de 2022, restou-se demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

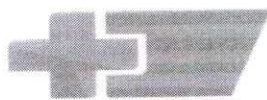
Estabelece o edital:

- 9.1. É facultado às proponentes, nos termos fixados no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 9.2. O recurso e a representação serão digitados, assinados pelo representante legal da licitante e serão endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior para que profira decisão definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

Por fim, em relação à contagem dos prazos dispõe ainda a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993:

"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."

Assim, a Organização Social Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo apresenta **TEMPESTIVAMENTE** o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**



**HOSPITAL SÃO PAULO**  
Casa de Caridade de Muriaé

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95  
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153  
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103  
Site: [www.hsp.org.br](http://www.hsp.org.br)



**insurgindo contra a sua inabilitação e habilitação das entidades recorridas, por terem supostamente atendido a todas as exigências do edital.**

Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, trata-se de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usada com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais que os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

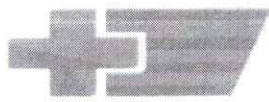
## **II – DO RESUMO DOS FATOS**

Considerando que os fatos foram analisados juntamente com as razões, cabe ressaltar, resumidamente, que o presente recurso tem o objetivo de atacar irregularidades ocorridas durante o curso deste procedimento, como a cotação que foi realizada e utilizada em desacordo com o Decreto Municipal de Cotações, demais dispositivos legais e com a realidade, quanto a aplicação equivocada da Lei 8.666/90 para realização deste procedimento, comissão designada para atuar neste procedimento, atuação irregular da Comissão Técnica. Além disso, também foi explicitado graves erros cometidos pela comissão no que tange a inabilitação da Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo e habilitação das demais instituições.

## **III – DAS RAZÕES DE RECURSO**

### **1. Da Legitimidade Para Recorrer**

Preliminarmente, destaca-se que a Organização Social Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo como entidade filantrópica especializada que atua no ramo de atividade de prestação de serviços relacionados ao objeto em tela, sob o código de descrição da atividade econômica principal: 86.01-02 (atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências); detendo total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os serviços



**HOSPITAL SÃO PAULO**  
Casa de Caridade de Muriaé

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498-0001-95  
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153  
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103  
Site: [www.hsp.org.br](http://www.hsp.org.br)



necessários, possuindo plena capacidade técnica e financeira para prestar os serviços ora contratado pela Administração Pública Municipal.

## 2. Dos Fundamentos

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal na Constituição Federal de 1988, que dispõe:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

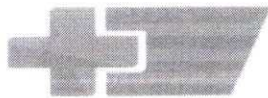
É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública, para o exercício do direito de petição. Nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro:

"Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios, da revisão."

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho afirma que:

"O direito de petição é um meio de controle administrativo e o fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo."

Desta feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.



**HOSPITAL SÃO PAULO**  
Casa de Caridade de Muriaé

Insc. Est. 439.032.362/00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95  
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153  
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103  
Site: [www.hsp.org.br](http://www.hsp.org.br)



### 3. Das irregularidades no procedimento de Chamamento Público nº 001/2022

#### a. Da Fase Interna Processual

A fase interna do processo de licitação é conhecida ser a fase preparatória, sendo a etapa do processo em que todos os processos internos ocorrem, é quando a Administração faz a análise da necessidade da celebração de um contrato para atender aquela demanda.

A partir disso, é feita uma pesquisa de mercado para definir o valor estimado do contrato, bem como a modalidade que será empregada para aquela licitação. Além disso, é ainda na fase interna que deve ser criado um projeto básico, para os casos em que a licitação visa celebrar contrato de obras ou serviços, como é o caso (serviço de gestão administrativa).

No dia 27 de dezembro de 2022 fora concedido para os representantes da Casa de Caridade Hospital São Paulo vistas ao processo de Chamamento Público nº 001/2022 e, fora constatado por eles que, a Comunicação Interna do processo solicitando a contratação fora confeccionada no dia 05 de outubro de 2022 e, junto desta comunicação, estavam os orçamentos anexados.

Em primeiro momento, quero destacar que a Administração Municipal tem um Decreto que regulamenta as cotações de preços, sendo ele Decreto N.º 8.725, de 21 de setembro de 2018. E, com base no Art. 2º, II deste ordenamento, as cotações tem validade expressa de 90 (noventa) dias. Os orçamentos presentes para compor o preço orçado estão sob posse da Administração desde antes de janeiro de 2022, ou seja, 10 (dez) meses que antecedem a Comunicação Interna demonstrando a primeira ilegalidade no Chamamento Público nº 001/2022, tendo em vista que estes orçamentos já estavam plenamente **VENCIDOS** no mês de abril e mesmo assim a Administração Municipal equivocadamente utilizou-os sem a devida convalidação, ou atualização dos valores, o que se faz estritamente necessário devido ao notório período de crise que assola o país, onde os preços variam drasticamente em um curto período de tempo.

Além disso, não consta no processo o pedido do responsável da Prefeitura Municipal de Muriaé solicitando às entidades o envio dos orçamentos com todos os requisitos a serem levados em consideração para a formação de preços. Com os orçamentos